



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 2467

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **Decreto Municipal N°026/2020** - Dispõe Sobre Novas Medidas de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19) no Âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.
- **Portaria Municipal N°016/2020** - Nomeia Comissão Provisória Para Atender as Medidas de Prevenção e Enfrentamento do Covid-19 no Âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Papa João XXIII, nº198, Lafaiete Coutinho-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZOFA/H2LK4OMTIUVVXCUW

## Decretos



### DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020

Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

CONSIDERANDO que, o Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, não registra nenhum caso de pessoa infectada com o COVID-19, a situação demanda medidas emergenciais de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica instituído o Comitê de Emergência em Saúde Pública, (CESP), que tem como objetivo estabelecer e divulgar as ações de prevenção e combate à transmissão do vírus, composto por:

- I – Prefeito Municipal;
- II – Assessoria Jurídica do Município;
- III – Controle Interno;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Assistência Social;
- VI – Secretaria de Administração
- VII – Equipes da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Atenção Básica do Município.

**Art. 2º** O Comitê de Emergência em Saúde Pública, (CESP será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, a quem competirá regular por Portaria casos específicos ou não previstos neste Decreto, tudo em prol do controle da prevenção ao contágio pelo COVID-19.

**Art. 3º** Fica determinado, através do Plano Estadual de Contingência para enfrentamento do COVID-19, que é o Hospital Prado Valadares na cidade de Jequié, Bahia, é o Hospital de Referência para os casos que necessitam de assistência hospitalar do COVID-19 constatados no Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*



**Art. 4º** Fica instituído no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, trabalho remoto, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pelo coronavírus, para:

- I – servidores que tenham 60 (sessenta) ou mais idade;
- II – servidores que tenham histórico de doenças respiratória e doenças crônicas;
- III – servidoras grávidas
- IV – servidores que utilizam medicamentos imunossuppressores

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo não é aplicável aos Secretários, Diretores e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

**Art. 5º** - Quaisquer pessoas que recentemente ingressarem no Município de Lafaiete Coutinho, Bahia, oriundas de localidades nacionais ou internacionais com casos confirmados, em especial atenção àquelas localidades com transmissão comunitária do vírus já atestada, deverão cumprir as seguintes medidas:

- I – Pessoas assintomáticas, permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias;
- II – Para pessoas que apresentem febre e algum sintoma respiratório, permanecer em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias e entrar em **contato com a Vigilância Epidemiológica através do telefone (73) 99941 0073.**
- III – Na ocorrência de febre, associada a sintomas respiratório intensos, a exemplo de tosse e dificuldade de respirar, buscar atendimento na unidade Hospitalar de referência deste Município.

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para contatos domiciliares e será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou do término dos 14 (catorze) dias de isolamento.

**Art. 6º** Ficam canceladas todas as viagens oficiais de servidores da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, Bahia, para cidades onde haja casos de transmissão comunitária do COVID-19, as exceções serão definidas pelo Comitê de Emergência em Saúde Pública, (CESP), através de Portaria.

**Art. 7º** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, equipamentos e insumos, além da contratação emergencial de pessoal, da área de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, nos termos dispostos no artigo 4º e 8º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*



**§1º** A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDIANE OLIVEIRA RODRIGUES**

**ASSESSORA JURÍDICA**

**VICTOR FERREIRA CASTRO**

**CONTROLADOR INTERNO**

**JULIANA GALVÃO M. DE ALMEIDA**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**JANE BARRETO LYRA**

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*

**Portarias**



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2020**

**Nomeia Comissão provisória para atender as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho, Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e;

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Senhora **PAULA LUIZA SANTOS DA HORA**, para Cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária e **HECTOR RAFAEL LUGUNES MARTINS**, como fiscal sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de março de 2020.

**JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

*Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, Cep 45.215-000  
Lafaiete Coutinho - Bahia*